



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES E MARMITAS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E FUNDO MUNICIPAIS.

ABERTURA: 16/08/2017

HORAS: 9:00

ANÁLISES: DA AJUDIDCAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM TELA.

Analisado o Procedimento Licitatório/modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, julgado e adjudicado em 16 de agosto de 2017, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de lanches e marmitas para suprir a demanda das Secretarias e Fundo Municipais do Município de Itaituba.

Verifica-se que a licitação foi aberta e processada com observância dos procedimentos legais e constitucionais da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e da Constituição de 1988 e suas alterações vigentes.

Com abertura e publicação do resumo do edital no Jornal Amazônia-JA, Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA, Diário Oficial da União-DOU e Diário Oficial dos Municípios-FAMEP/DOM, todos comprovadamente com os respectivos avisos anexo no processo.

Que as empresas licitantes no dia da abertura da licitação e seus representantes foram credenciados normalmente; que na fase do julgamento suas propostas foram todas analisadas e classificadas corretamente e que na fase da habilitação foram julgadas habilitadas.

Que os preços apresentados pelos licitantes e negociados na licitação são compatíveis com os preços correntes no mercado local.

Contudo, constata-se que os valores negociados na licitação em detrimento dos quantitativos solicitados, é considerado alto, por ter auferido um montante de R\$ 2.442.485,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para atender apenas o fornecimento por 4 (quatro) meses, ou seja, de setembro a dezembro de 2017.

Tal montante, apesar, da licitação está legalmente processada, compromete o orçamento do Município aprovado para o exercício de 2017, bem como a outras despesas importantes que poderiam ser atendidas com esse mesmo recurso.

Pelos fatos tipificados e, para não cometer erros e causar prejuízos aos cofres públicos, Eu Valmir Climaco de Aguiar, Prefeito Municipal de Itaituba, DECIDO ANULAR-DE OFICIO o Pregão Presencial nº 067/2017, com base nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba, 30 de agosto de 2017

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal de Itaituba